

QUADRO 05: USOS E ATIVIDADES PERMITIDAS
Por Categorias de Incomodidades – PARTE II

O Quadro apresentado a seguir constitui a Parte II do quadro de categorias de incomodidades para a instalação e licenciamento de empreendimentos no perímetro urbano, nas unidades territoriais: Área Especial de Interesse de Desenvolvimento Econômico (AEDE), Zona de Desenvolvimento Econômico Industrial (ZDEI) e Área Especial Interesse Industrial e Logístico (AEIL).

| CATEGORIA DE INCOMODIDADE | | | | | | | |
|---------------------------|--|--|---------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Uso | Classe | Atividade | Licenciamento Urbanístico | EIV | CI-F (AEDE) | CI-G (ZDEI) | CI-H (AEIL) |
| Não residencial | Turismo | complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Equipamento urbano/comércio atacadista | central de abastecimento de alimentos | | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Serviços | agência de guarda móveis | | | X | X | X |
| Não residencial | Serviços | agência de locação de caminhões, máquinas e equipamentos | | | X | X | X |
| Não residencial | Serviços | agência de locação de <i>trailers</i> e camionetas | | | X | X | X |
| Não residencial | Serviços | central de carga | | | X | X | X |
| Não residencial | Serviços | depósito | | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Serviços | empresa de mudança, transportadora | | | X | X | X |
| Não residencial | Serviços | garagem de veículos de transporte de carga ou transporte coletivo de passageiros | LUI | | X | X | X |
| Não residencial | Serviços | serviços de construção civil, terraplenagem e escavações, pavimentação, estaqueamento, fundações, estruturas e concreto, impermeabilização e demais serviços similares | LUI | | X | X | X |
| Não residencial | Serviços | tornearia | LUI | | X | X | X |

QUADRO 05: USOS E ATIVIDADES PERMITIDAS
Por Categorias de Incomodidades – PARTE II

| CATEGORIA DE INCOMODIDADE | | | | | | | |
|---------------------------|--------------------------------|--|---------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Uso | Classe | Atividade | Licenciamento Urbanístico | EIV | CI-F (AEDE) | CI-G (ZDEI) | CI-H (AEIL) |
| Não residencial | Serviços e comércio atacadista | funilaria com área construída igual ou superior a 500m ² | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Serviços e comércio atacadista | madeireira com área construída igual ou superior a 500m ² | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Serviços e comércio atacadista | marcenaria com área construída igual ou superior a 500m ² | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Industrial | alimentares (produtos de origem vegetal): beneficiamento, moagem, torrefação, liofilização, preparação de conservas, condimentos e doces, exceto fabricação de óleos e confeitaria [a] | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Industrial | aço (metalúrgica): produção de laminados, relaminados, forjados, arames [a] | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Industrial | alimentares (produtos de origem animal): carnes, conservas e salsicharia | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Industrial | bebidas: fabricação de destilados, fermentados, sucos e refrigerantes com área construída igual ou superior a 500m ² [a] | LUI | | X | X | X |
| Não residencial | Industrial | blocos: fabricação de blocos e artefatos de cimento | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Industrial | borrachas: fabricação de espuma, laminados e fios [a] | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Industrial | cerâmicas: fabricação de peças e artefatos, exceto de barro cozido [a] | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Industrial | concentrados aromáticos, naturais e sintéticos: fabricação [a] | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Industrial | madeiras: desdobramento [a] | LUI | obrigatório | X | X | X |

QUADRO 05: USOS E ATIVIDADES PERMITIDAS
Por Categorias de Incomodidades – PARTE II

| CATEGORIA DE INCOMODIDADE | | | | | | | |
|---------------------------|---------------------|---|---------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Uso | Classe | Atividade | Licenciamento Urbanístico | EIV | CI-F (AEDE) | CI-G (ZDEI) | CI-H (AEIL) |
| Não residencial | Industrial | materiais recicláveis: reciclagem, coleta seletiva de lixo e depósito [a] | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Industrial | metais não ferrosos e ligas: produção de peças fundido, laminados, tubos e arames [a] | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Industrial | soldas ânodos: fabricação [a] | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Industrial | vidros e cristais: fabricação e elaboração de peças [a] | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Serviços | centro de integração logística | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Industrial | indústria de montagem com área maior do que 500m ² | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Industrial | manutenção ou reparação por unidade especializada, geradores de corrente contínua ou alternada. | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Comércio Atacadista | comércio atacadista com área maior que 500 m ² | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Serviço | metais não ferrosos e ligas: produção de peças fundidas, laminados, tubos e arames [a] | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Serviço | posto de abastecimento logístico | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Serviço | centro de distribuição | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Serviço | centro de logística | LUI | obrigatório | X | X | X |
| Não residencial | Equipamento urbano | autódromo, motódromo, pista de motocross, e congêneres | LUI | obrigatório | | X | |
| Não residencial | Equipamento urbano | rodoviária, terminal de passageiros de ônibus intermunicipais e interestaduais e congêneres | | obrigatório | | X | |
| Não residencial | Equipamento Urbano | aeródromo | LUI | obrigatório | | X | |

QUADRO 05: USOS E ATIVIDADES PERMITIDAS
Por Categorias de Incomodidades – PARTE II

| CATEGORIA DE INCOMODIDADE | | | | | | | |
|---------------------------|---------------------|--|---------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Uso | Classe | Atividade | Licenciamento Urbanístico | EIV | CI-F (AEDE) | CI-G (ZDEI) | CI-H (AEIL) |
| Não residencial | Equipamento Urbano | subestação de transmissão de energia elétrica, e congêneres | LUI | obrigatório | | X | |
| Não residencial | Industrial | pedras: britamento | LUI | obrigatório | | X | X |
| Não residencial | Industrial | madeiras: beneficiamento ou desdobramento com utilização de processo químico | LUI | obrigatório | | X | X |
| Não residencial | Serviços | empresa de dedetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis | LUI | obrigatório | | X | X |
| Não residencial | Serviços | oficina de esmaltação | LUI | obrigatório | | | X |
| Não residencial | Serviços | oficina de galvanização | LUI | obrigatório | | | X |
| Não residencial | Serviços | oficina de niquelagem e cromagem | LUI | obrigatório | | | X |
| Não residencial | Serviços | oficina de retificação de motores | LUI | obrigatório | | | X |
| Não residencial | Comércio Atacadista | produtos perigosos, explosivos, inflamáveis, tóxicos, corrosivos | LUI | obrigatório | | | X |
| Não residencial | Industrial | ferro e aço fundidos: fabricação [a] | LUI | obrigatório | | | X |
| Não residencial | Industrial | fios e tecidos: beneficiamento, acabamento, fição e tecelagem [a] | LUI | obrigatório | | | X |
| Não residencial | Industrial | gelo, usando amônia como meio refrigerante: produção | LUI | obrigatório | | | X |
| Não residencial | Industrial | metalurgia do pó, inclusive peças moldadas [a] | LUI | obrigatório | | | X |
| Não residencial | Industrial | olaria | LUI | obrigatório | | | X |
| Não residencial | Industrial | óleos e gorduras para alimentação: refinação [a] | LUI | obrigatório | | | X |
| Não residencial | Industrial | pastas mecânicas: fabricação [a] | LUI | obrigatório | | | X |

QUADRO 05: USOS E ATIVIDADES PERMITIDAS
Por Categorias de Incomodidades – PARTE II

| CATEGORIA DE INCOMODIDADE | | | | | | | |
|---------------------------|------------|--|---------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Uso | Classe | Atividade | Licenciamento Urbanístico | EIV | CI-F (AEDE) | CI-G (ZDEI) | CI-H (AEIL) |
| Não residencial | Industrial | pneumáticos, câmaras de ar: fabricação [a] | LUI | obrigatório | | | X |
| Não residencial | Industrial | resinas de fibras de fios artificiais: fabricação [a] | LUI | obrigatório | | | X |
| Não residencial | Industrial | sabões, detergentes, germicidas, fungicidas: fabricação [a] | LUI | obrigatório | | | X |
| Não residencial | Industrial | solventes: fabricação | LUI | obrigatório | | | X |
| Não residencial | Industrial | tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes e secantes: fabricação [a] | LUI | obrigatório | | | X |
| Não residencial | Industrial | usina de concreto ou asfalto | LUI | obrigatório | | | X |

NOTAS (para CI-F, CI-G e CI-H):

[a] operacionalizada através deste processo e com as seguintes características:

- baixo potencial de poluição atmosférica;
- efluentes líquidos industriais compatíveis com seu lançamento em rede pública coletora de esgoto, com ou sem tratamento prévio de acordo com a legislação vigente;
- produção de resíduos sólidos, em pequena quantidade, de acordo com a legislação vigente.